

A redução do valor contabilizado do *goodwill*: uma análise à luz do Iasb *Discussion Paper/2020/1*

Larissa Castro da Costa

<https://orcid.org/0000-0002-5528-1677>

Paulo Roberto Barbosa Lustosa

<https://orcid.org/0000-0003-4624-197X>

Jorge Katsumi Niyama

<https://orcid.org/0000-0002-8738-3838>

Resumo

Objetivo: Este artigo tem como objetivo realizar uma análise comparativa entre as diferentes formas de redução do valor contábil do *goodwill*, à luz do Iasb *Discussion Paper/2020/1*.

Método: A pesquisa está configurada metodologicamente como um ensaio teórico e destaca a visão da literatura e normatização contábil sobre o assunto.

Resultados e contribuições: Com base nas reivindicações dos *stakeholders* ao Iasb, foi identificado que o teste de *impairment*, método atual de redução do *goodwill*, possui diversas limitações, tais como alto custo, reconhecimento tardio e efeito *shielding*. A reflexão desenvolvida propõe que a permanência desse teste como única forma de contabilização posterior do ágio implica uma redução na qualidade da informação contábil, sendo, assim, recomendadas outras formas de redução para representar mais fidedignamente os valores constantes nos demonstrativos financeiros. Desse modo, diante da recente abertura proporcionada pelo Iasb para o assunto, este artigo possui relevância ao abordar, tempestivamente, a discussão alusiva ao *Discussion Paper/2020/1*, de quais são as possíveis e mais adequadas formas de redução do valor contábil do *goodwill*, a fim de representar, de maneira mais relevante e fidedigna, o patrimônio das empresas.

Palavras-chave: *Goodwill*. Contabilização posterior. *Impairment*. Iasb.

Editado em Português e Inglês. Versão original em Português.

Recebido em 5/6/2022. Pedido de Revisão em 25/10/2022. Resubmetido em 8/12/2022. Pedido de Revisão em 26/12/2022. Resubmetido em 20/1/2023.

Aceito em 25/1/2023 por Dr. Vinicius Gomes Martins (Editor assistente) e por Dr. Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima (Editor).

Publicado em 31/3/23. Organização responsável pelo periódico: Abracicon.

1. Introdução

A informação contábil é um dos insumos de maior relevância para a tomada de decisões organizacionais. Foster (2003) a relaciona com um menor custo de capital. Outros autores destacam a sua importância não apenas no campo organizacional, mas também na economia como um todo. Bushman et al. (2001) a associam à eficaz alocação e utilização de recursos em uma economia, por meio do seu uso para fins de regulação de setores concentrados, políticas fiscal e tributária, identificação de oportunidades de investimento, dentre outros.

O *International Accounting Standards Board* (Iasb) é a organização internacional responsável por desenvolver o conjunto de padrões contábeis globais de alta qualidade, isto é, a normatização contábil. Para tanto, emite as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), as quais são utilizadas, atualmente, em 166 jurisdições (Iasb, 2020). Percebe-se sua relevância internacional e, dada a sua missão de desenvolver normas que tragam transparência, responsabilidade e eficiência aos mercados financeiros, espera-se que seja alcançada uma maior qualidade da informação contábil.

O tratamento contábil dos ativos é objeto de estudo e constante evolução. Apesar de muitos ativos apresentarem subjetividade no processo de mensuração, o caso do *goodwill* é um “tópico controverso na contabilidade, por causa da sua natureza vaga e da dificuldade de se chegar a um valor que seja verificável” (Glautier e Underdown, 2001, como citado em Martins, 2010, p. 167). Essa dificuldade se estende para as suas formas de redução de valor (ou contabilização posterior) e provém de discussões mais profundas, que remontam à sua natureza.

Um dos tópicos discutidos atualmente acerca do *goodwill* é como se configura a redução do seu valor contábil. Em que pese a ele ser atribuída uma vida útil indefinida, isso não significa que ela é infinita, mas que não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar benefícios econômicos para a entidade.

Atualmente, o Iasb determina que a redução de valor do *goodwill* seja feita por meio do teste de *impairment*. Na norma anterior, era exigida a amortização, em um período máximo de 20 anos. Ao longo da história, as regras contábeis relacionadas a ele mudaram diversas vezes (Guillaume et al., 2014). Conforme levantamento histórico (Hughes, 1982; Garcia, 2007), o período pré-regulatório foi um divisor de pensamentos acerca do assunto, com muitos pesquisadores a favor do seu abate imediato. Contudo, conforme as normas foram sendo emitidas no início do século XX, o tratamento atual (reconhecimento como ativo, com redução por teste de valor recuperável) mantém-se predominante na literatura (Chalmers et al., 2011; Hirschey & Richardson, 2002), embora não seja consensual (Hayn & Hughes, 2006; Li & Sloan, 2017). Destarte, as formas de redução do valor do *goodwill* ainda representam uma discussão controversa na Teoria da Contabilidade.

Devido a essa falta de consenso, acrescida da dimensão e importância que esse componente – *goodwill* – tem assumido na economia global, o Iasb realizou uma revisão pós-implementação (*post implementation review* – PIR) da IFRS 3 – *Business Combination*, para que as partes interessadas pudessem expressar suas opiniões, dentre outros assuntos, sobre a redução atual do *goodwill* contábil. Como resultado, foi publicado um documento de discussão (*Discussion Paper/2020/1*), cujas sugestões, mediante cartas-comentários (*comment letters*), poderão embasar a decisão do Iasb sobre uma possível alteração na norma atual. Caso seja decidido pela mudança (ou até mesmo no caso de novas normas), o Iasb publica um *Exposure Draft* previamente, a fim de obter um embasamento por meio das opiniões de profissionais e atuantes na área.

Diante da abertura possibilitada pelo Iasb para a discussão e contestação da atual contabilização posterior do *goodwill*, esta pesquisa pretende responder à seguinte pergunta: quais são as possíveis formas de redução do valor do *goodwill*?

Nesse contexto, o presente estudo pretende, como objetivo geral, realizar uma análise comparativa das possíveis formas de contabilização posterior do *goodwill*. Como objetivos específicos, pretende-se: (1) apresentar as mudanças propostas no *Discussion Paper* (DP/2020/1) do Iasb sobre a IFRS 3 – *Business Combination*; (2) analisar a forma atual de contabilização posterior do *goodwill* (teste de *impairment*); e (3) analisar as formas alternativas de contabilização posterior do *goodwill*. Para isso, esta pesquisa configura-se metodologicamente como um ensaio teórico, apresentando os principais pontos controversos na literatura da Teoria da Contabilidade acerca dos métodos possíveis de redução do valor do *goodwill* contábil.

A pesquisa evidencia que a posição preliminar do Iasb constante no *Discussion Paper 1/2020* (i.e., permanecer com o teste de *impairment*) não erradica as inconsistências elencadas na revisão pós-implementação da norma e contestadas pelos *stakeholders*, acerca da contabilização posterior do *goodwill*. Posto isto, apresenta uma nova abordagem teórica do *goodwill*, cuja redução do valor (i.e., baixa proporcional) pode representar potencial substituição futura do teste de *impairment*, dado que condiz com a natureza do *goodwill* introduzida nessa abordagem, configurada como um estado de riqueza potencial, e não como um ativo (Lustosa, 2017).

Perante a discussão fomentada pelo Iasb e a iminência de uma mudança na IFRS 3 (*Business Combination*), a relevância deste estudo reside na sua tempestividade e inovação, visto que pode proporcionar uma maior compreensão sobre a redução do valor contabilizado do *goodwill* e, dessa forma, auxiliar em um assunto controverso na contabilidade, cujas decorrências podem variar desde a fundamentação das sugestões (*comment letters*) a serem enviadas, caso seja lançado o *Exposure Draft* pelo Iasb, até alterações no rumo das pesquisas e na normatização desse tema controverso, de forma a contribuir com a qualidade da informação contábil e, conseqüentemente, com o enriquecimento da Teoria da Contabilidade.

O restante do artigo está organizado da seguinte forma: o segundo capítulo retrata o embasamento teórico utilizado para o desenvolvimento do trabalho, tal como o histórico do *goodwill* e suas possíveis contabilizações posteriores; o terceiro apresenta as posições preliminares do Iasb no *Discussion Paper/1/2020*; o quarto aborda uma reflexão acerca da contabilização posterior do *goodwill*; e o quinto expõe as considerações finais.

2. Referencial Teórico

2.1 Histórico do *goodwill*

As combinações de negócios (detalhadas como fusões e aquisições nas IFRS) possuem um papel relevante na economia global. O Iasb, em seu DP/2020/1, apresentou dados que embasam o impacto e a relevância da contabilização do *goodwill*. Em 2019, foram anunciadas combinações de negócios que totalizaram mais de US\$ 4 trilhões. Além disso, o *goodwill* atingiu US\$ 8 trilhões para todas as empresas listadas em todo o mundo, representando cerca de 18% de seu patrimônio líquido e 3% de seus ativos totais.

O tratamento contábil dos itens patrimoniais é objeto de estudo e constante evolução. A dificuldade e a subjetividade no processo de mensuração do *goodwill* se estendem para as formas de redução do seu valor e provêm de discussões mais profundas, que remontam à sua natureza.

A discussão acerca da natureza do *goodwill* é antiga. Falk e Gordon (1977) destacaram que, apesar de muito ter sido escrito sobre o assunto, ainda existem incertezas e desacordos. Johnson e Petrone, em 1998, já questionavam sobre o assunto, apontando que alguns acreditavam em seu reconhecimento como ativo, enquanto outros discordavam dessa visão. Hopkins e Ma (1988) referiram-se ao *goodwill* como um exemplo de quebra-cabeça na contabilidade e destacaram que sua natureza continua a ser mal interpretada, o que gera inconsistência na mensuração e evidenciação desse componente contábil. Davis (1992) sugere que o *goodwill*, provavelmente, é o mais intangível dos intangíveis.

Jahmani et al. (2010) alertam para a possibilidade de gerenciamento de resultados, ao fazer uso de estimativas e julgamentos gerenciais do valor justo, fluxo de caixa e taxas de desconto, estimativas tais utilizadas no teste de *impairment*. Outros autores reforçaram a ideia de que o teste de *impairment* pode abrir as portas para a manipulação de resultados (Massoud and Raiborn, 2003; Sevin e Schroeder, 2005; Jordan e Clark, 2004; Han e Tang, 2020; Masters-Stout et al., 2008; e Hamberg et al., 2011).

2.2 Contabilização posterior do *goodwill*

A redução do valor contabilizado do *goodwill* está diretamente vinculada aos seus processos antecessores de reconhecimento e mensuração. Quando o *goodwill* é reconhecido como um ativo, pode ter o seu valor reduzido por meio de uma baixa linear e periódica (amortização), ou de uma baixa eventual pelo valor recuperável, cuja necessidade é identificada mediante um teste de *impairment*; pode, ainda, manter o seu valor inicial registrado no ativo, sem alterações posteriores (nesse caso, não há redução do valor contabilizado).

Caso o *goodwill* não seja reconhecido como um ativo, o seu tratamento posterior pode ocorrer tanto pelo abate imediato (baixa integral do seu valor) quanto pelo abate periódico, isto é, baixa esporádica do seu valor. A taxa de conversão (i.e., de redução) é algo a ser aprofundado na literatura, mas tem como pontapé inicial a teoria desenvolvida por Lustosa (2017) e Oliveira e Lustosa (2022). Nesta seção, serão apresentadas discussões sobre as possíveis contabilizações posteriores desse instrumento patrimonial, conforme mostra o Quadro 1.

Quadro 1

Formas de reduções do valor contabilizado dos ativos intangíveis

Reconhecimento como ativo				Sem reconhecimento como ativo		
Com amortização		Sem amortização		Abate imediato		Abate periódico
Com vida útil definida	Sem vida útil definida	Mensuração inicial inalterável	Sujeito ao teste de <i>impairment</i>	A reservas (capital próprio)	A resultados (despesa)	Conforme o <i>goodwill</i> se converte em riqueza real

Fonte: adaptado de Carvalho et al. (2010).

2.2.1 Teste de *impairment* (IFRS 03)

O teste de *impairment*, ou teste de redução ao valor recuperável, consiste na avaliação da desigualdade do poder gerador de caixa contabilizado e real, para a verificação de uma possível perda, devido à desvalorização do ativo.

O valor recuperável é definido como o maior valor entre o valor justo e o valor em uso. Dessa forma, o teste de *impairment* compara o valor contábil com o valor recuperável das unidades geradoras de caixa (UGCs), com base nas estimativas dos fluxos de caixa futuros. Quando o valor recuperável for menor que o valor contábil, a entidade deve reconhecer a diferença como uma perda por *impairment*. Seu objetivo é garantir que os ativos de uma empresa sejam contabilizados em valores não superiores do que seus valores recuperáveis (Iasb, 2013).

Atualmente, a norma internacional que dispõe sobre o teste de *impairment* é a IAS 36 – *Impairment of Assets* (Iasb, 2013). Em conjunto com a IFRS 3 (*Business Combinations*), é requisitado que as empresas que possuam *goodwill* testem suas unidades geradoras de caixa, quanto à imparidade, pelo menos anualmente, mesmo que não haja indicação de perda.

Como o *goodwill* não gera fluxos de caixa de forma independente, mas sim por meio da sinergia dos seus componentes integrantes não individualmente identificados e destes com outros ativos, ele é testado quanto às perdas por redução ao valor recuperável dentro das unidades geradoras de caixa para as quais fluem seus benefícios econômicos gerados. Dessa forma, o teste de *impairment* avalia se o valor recuperável combinado dos ativos dessas unidades geradoras de caixa, incluindo o *goodwill*, é superior ao valor contábil registrado.

Se o valor recuperável de uma unidade geradora de caixa (que o *goodwill* integra) exceder seu valor contábil, não é realizado ajuste, e nenhuma perda é reconhecida. Todavia, se o valor recuperável for menor do que o valor contábil, a UGC sofre um ajuste com a redução ao valor recuperável, e a empresa reconhece a perda por *impairment*. Percebe-se, então, que o *goodwill* não é testado de forma direta, o que pode gerar consequências.

Pelo fato de o teste de *impairment* verificar a recuperabilidade do valor contábil combinado dos ativos dentro de unidades geradoras de caixa – em vez de testar a recuperabilidade do *goodwill* adquirido diretamente –, pode acontecer a denominada blindagem (*shielding*), cujo efeito incorre no risco de que o valor contábil do *goodwill* esteja superestimado.

A blindagem ocorre quando a margem (*headroom*) do adquirente protege o *goodwill* contra a perda por *impairment*. Mais detalhadamente, quando o teste de *impairment* é realizado de forma conjunta (negócio adquirido inserido nos negócios do adquirente), a margem produzida pelos negócios do adquirente pode blindar a perda por *impairment* que existiria se o *goodwill* (e seus componentes integrantes, cuja sinergia gera os benefícios econômicos) fosse testado separadamente, conforme demonstra a Figura 1:

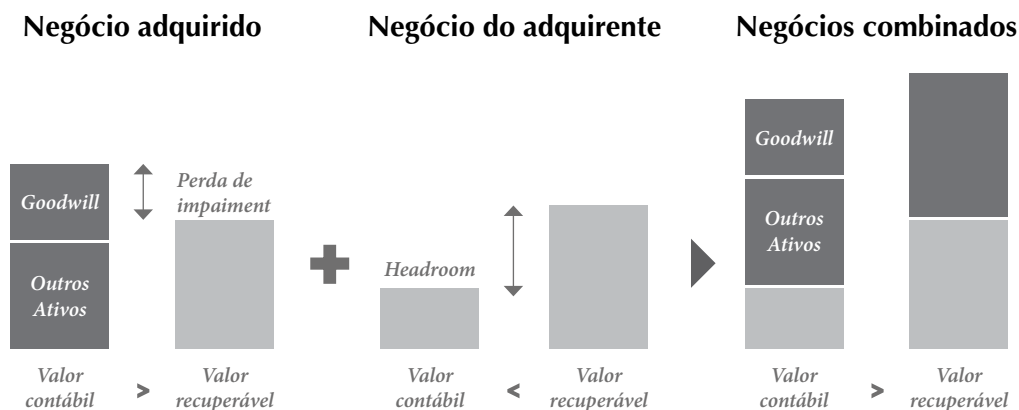


Figura 1. demonstração do efeito de *shielding*

Fonte: adaptada de Iasb (2020).

Uma aquisição poderia, portanto, ter um desempenho inferior às expectativas da gestão, mas a empresa não reconhecera qualquer prejuízo do *goodwill* adquirido se tivesse *headroom* suficiente para absorver a redução no valor.

Outro ponto a ser observado no teste de *impairment* elencado pelo DP/2020/1 é que as perdas por redução ao valor recuperável às vezes são reconhecidas tarde demais, muito depois dos eventos que causaram essas perdas, tanto pela citada blindagem, quanto quando as estimativas de fluxo de caixa futuro são muito otimistas. O último aspecto refere-se ao fato de que as estimativas, tanto do valor em uso quanto do valor justo menos custos de alienação, estarão sempre sujeitas à incerteza de mensuração. Dessa forma, os gestores podem ter incentivos para fazer suposições e julgamentos otimistas, de forma a beneficiá-los financeiramente.

O não reconhecimento de uma perda por redução ao valor recuperável quando uma aquisição não atinge seus objetivos (ou seja, não corresponde às expectativas iniciais de geração de benefícios futuros) pode induzir os investidores a terem mais confiança na aquisição do que deveriam. Assim, o DP/2020/1 apresentou a visão de algumas partes interessadas de que o teste de *impairment* não é eficaz para responsabilizar a administração pelo *goodwill* reconhecido nas aquisições. Eles argumentam que uma amortização constante, por meio de despesas, representaria uma contabilização e responsabilização mais eficaz da administração, visto que a empresa precisaria gerar lucros para recuperar essa despesa.

Outra questão importante a ser destacada é que as perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas com pouca frequência, apesar das evidências de que uma porcentagem significativa das aquisições falha (Iasb, 2020). Por conseguinte, há argumentos de que o valor contábil do *goodwill* não representa fielmente os benefícios futuros ainda esperados da aquisição.

Massoud e Raiborn (2003) acreditam que o teste de *impairment* permite julgamentos por parte da administração, visto que as empresas podem escolher os momentos para reconhecer as perdas por *impairment* de forma condizente com seus resultados operacionais. Dessa forma, visto seu potencial de manipulação, os autores acreditam que tal forma de redução do valor do *goodwill* foi uma “declaração de compromisso em que os custos superam os benefícios”.

Há, ainda, alguns estudos que associam o teste de redução ao valor recuperável à qualidade da informação contábil. No que tange à realidade brasileira, Silva et al. (2017) afirmaram que é possível que o teste seja utilizado de forma oportunista, ou até mesmo não utilizado quando deveria, o que reduz a qualidade da informação evidenciada nos relatórios financeiros. Ademais, Chang e Yen (2015) verificaram que o teste de *impairment*, dado o seu julgamento subjetivo, proporciona uma oportunidade de gerenciamento de resultados – em especial, o *big bath accounting* e a suavização de resultados.

Por outro lado, os defensores do teste de *impairment* como a forma mais adequada de redução do valor contábil do *goodwill* afirmam que esse modelo fornece mais informações úteis do que a amortização, devido à arbitrariedade na determinação da vida útil do *goodwill* (Iasb, 2020).

A informação fornecida pelo teste de redução ao valor recuperável é vista, por muitos *stakeholders*, como útil, ainda que tenha majoritariamente valor confirmatório. Isto é, mesmo que a perda por *impairment* frequentemente apresente um atraso nas avaliações de mercado sobre o desempenho de uma aquisição, reconhecer tais perdas confirma as avaliações realizadas por investidores em período anterior à ocorrência. E, em alguns casos, o teste de *impairment* pode, inclusive, revelar perdas por redução ao valor recuperável que os investidores não haviam identificado anteriormente (Iasb, 2020).

2.2.2 Contabilizações posteriores alternativas

Conforme observado no Quadro 1, o teste de *impairment* é apenas uma das formas redutoras do valor contábil do *goodwill*. A primeira escolha que direciona a contabilização posterior é o reconhecimento do *goodwill* como um ativo ou não.

Essa é uma discussão ainda não apaziguada na contabilidade. Em que pese o reconhecimento do *goodwill* como um ativo ser o entendimento majoritário na Teoria da Contabilidade, inclusive adotado pelos órgãos normatizadores (e.g. Iasb e FASB), muitos pesquisadores afirmam o contrário; há, inclusive, alguns estudos empíricos a respeito (Lustosa, 2017; Canning, 1929, como citado em Bloom, 2013; Tearney, 1973; Johnson e Petrone, 1998).

A opção mais comumente aceita de redução do valor contabilizado do *goodwill*, além do teste de *impairment*, é a amortização. Inclusive, essa era a forma adotada pela norma internacional anterior ao IFRS 3 – *Business Combinations* (IAS 22 – *Business Combinations*), a qual exigia que as empresas amortizassem o *goodwill* ao longo de sua vida útil – em tese, não superior a 20 anos.

A amortização consiste em uma redução linear ao longo da vida útil do ativo, a qual pode ser definida ou não. No primeiro caso, a redução no valor contábil se dá de forma a representar, ou ao menos aproximar, a redução no potencial de geração de benefícios econômicos, visto que, ao fim da vida útil, o valor contábil estará zerado.

Todavia, o mesmo não ocorre quando a vida útil do bem é indefinida. Neste caso, a vida útil do ágio não pode ser estimada; portanto, qualquer taxa utilizada para a amortização seria, de certa forma, arbitrária. Johnson e Tearney (1993) reforçam essa ideia de que, quando se trata de amortização como forma de reduzir o valor do *goodwill*, o período de baixa passa a ser o foco. Tendo em vista que o *goodwill* representa um benefício econômico futuro provável como resultado de uma transação passada, os autores acreditam que ele tem uma vida limitada, embora “impossível de medir”.

Quando a amortização ainda era a forma compulsória de redução do valor contabilizado do *goodwill*, Hall (1993) delimitou uma pesquisa para averiguar se os gestores das empresas são influenciados por aspectos externos na escolha do número de anos durante os quais o *goodwill* é amortizado. Os resultados obtidos indicaram que tal escolha é afetada pelo tamanho da empresa e pelas restrições dos acordos de dívida. Nesse mesmo sentido, Henning e Shaw (2003) demonstraram que a escolha do período de amortização para o ágio adquirido é preditora dos níveis de ganhos pós-aquisição da empresa, visto que vidas mais curtas podem levar a uma diluição dos ganhos. Percebe-se, então, a possibilidade de fatores externos influenciarem o período de amortização, de forma sobrepujante à tentativa de estimação do período aproximado de geração de benefícios econômicos do ativo.

Jennings et al. (2001) atestaram que os lucros antes da amortização do *goodwill* explicam significativamente mais os preços das ações do que os lucros após a amortização do *goodwill*, e concluíram que esse componente – amortização – é interpretado como uma fonte de ruído. Portanto, sugeriram que excluir a amortização das demonstrações de resultados não reduziria a utilidade dos lucros, mas, em vez disso, poderia eliminar tal ruído.

Hendriksen (1965, como citado em Gynther, 1969) afirma que a amortização em períodos arbitrários pode levar a uma subavaliação dos ativos nos períodos subsequentes e não induz a uma contabilidade responsável.

Spacek (1968) defende que a amortização para o *goodwill* adquirido deve ocorrer apenas quando houver indícios de existência limitada, e que baixas por *impairment* devem ser feitas apenas quando houver evidência de perda de valor. O resultado contrário consiste em uma subavaliação do lucro líquido durante o período de amortização e uma subavaliação perpétua dos ativos nos períodos seguintes.

O autor ainda afirmou que o tratamento mais adequado seria a baixa integral do valor do *goodwill* assim que fosse adquirido, contra reservas do patrimônio líquido. Contudo, tendo em vista as dificuldades práticas, a reavaliação periódica do *goodwill* poderia ser realizada por meio de métodos envolvendo a capitalização dos lucros da entidade, os valores presentes líquidos de alguns ativos, conhecimento das condições do negócio, etc., com técnicas quantitativas sofisticadas.

A linha de raciocínio de Spacek (1968), em que a reavaliação periódica do *goodwill* teria que ser realizada mediante um método envolvendo a capitalização dos lucros da entidade, tem como fundamento a ideia de superlucro, a qual teve como precursor Leake (1921). O autor defendia a ideia de lucros residuais, ou seja, conceitua o *goodwill* como o valor presente do direito de receber superlucros futuros; nesse contexto, o termo “superlucros” significa a quantia pela qual a receita, o aumento ou a vantagem futura a ser recebida deve exceder toda e qualquer despesa incidental à sua produção.

Os proponentes da reintrodução da amortização alegam que, com o teste de *impairment*, as quantias escrituradas de *goodwill* podem ficar exageradas e, como resultado, a gestão da empresa não ser responsabilizada pelas suas decisões de aquisição. Ademais, em que pese o *goodwill* possuir uma vida útil indefinida, esta é finita, e a amortização refletiria o consumo do *goodwill* mais adequadamente, além de reduzir o custo inerente ao teste de *impairment*. Johnson e Tearney (1993) reforçam que, quando se trata de amortização como forma de reduzir o valor do *goodwill*, o período de baixa passa a ser o foco. Tendo em vista que *goodwill* representa um benefício econômico futuro provável como resultado de uma transação passada, os autores acreditam que ele tem uma vida limitada, embora “impossível de medir”.

Lustosa (2017) propõe uma teoria alternativa acerca do *goodwill* e da sua redução posterior. Em seu estudo, sugere que o valor econômico da empresa é formado por um patrimônio intangível e um patrimônio físico (Lustosa, 2009). O patrimônio físico é resultante de decisões implementadas e transações concretizadas. Já o patrimônio intangível se refere a ideias e estratégias cujas decisões ainda não foram concretizadas. A criação de valor econômico envolve a transformação de ideias – patrimônio intangível – em patrimônio físico (real), ainda que eles permaneçam entrelaçados (Oliveira & Lustosa, 2022).

O *goodwill*, conforme a normatização atual, é classificado como um item separado na lista de ativos de uma empresa, devido à exigência de individualização dos itens do balanço (Oliveira & Lustosa, 2022). Contudo, os autores afirmam que ele é uma riqueza potencial (e não garantida) que representa o valor presente dos lucros residuais futuros. Isto é, o *goodwill* pode ou não “virar” patrimônio físico (além de se renovar, à medida que novas ideias, planos e estratégias surgem para alimentar o processo decisório), o que descaracteriza sua capacidade intrínseca e singular de geração de benefícios econômicos futuros, tal como são os ativos.

O *goodwill*, enquanto não convertido em patrimônio físico, é um estado potencial de riqueza intangível. Segundo Lustosa (2017), seus efeitos sinérgicos com outros ativos são benéficos e, inclusive, possuem valor econômico para a empresa. No entanto, enquanto não houver a concretização desse patrimônio intangível em físico, à medida que as ideias e estratégias são materializadas em transações reais, não é sugerido que esses intangíveis sejam individualizados no balanço como ativos.

Na mesma linha de raciocínio, Oliveira et al. (2021) propõem que as riquezas físicas e intangíveis estão quanticamente entrelaçadas (*entanglement*), isto é, não podem ser analisadas separadamente. As decisões gerenciais futuras (riqueza intangível) estão no presente, assim como o que acontece no presente (decisões gerenciais implementadas – riqueza física) afeta a riqueza futura. Há uma constante e retroalimentada transformação dessas riquezas, o que caracteriza uma dinamicidade. Por esse motivo, não é recomendado que o valor do *goodwill* permaneça por muito tempo nos demonstrativos financeiros, dado que a concretização do patrimônio físico depende dessa conversão do intangível (ou seja, a materialização de ideias, estratégias, etc.).

Essa sugestão de conversão, à medida que o patrimônio intangível se transforma em físico, foi aprofundada por Pereira e Lustosa (2020). Os autores, ao analisarem a recuperação do *goodwill* adquirido em uma combinação de negócios específica (Hypera S.A.), verificaram que este foi recuperado em um prazo de dois anos, mas continuou registrado no balanço da adquirente. Esse fato ratifica a ideia de que o *goodwill* representa um estado de riqueza que se converte em patrimônio físico. Consequentemente, mantê-lo no balanço após sua recuperação pode desencadear no risco de se reconhecer um *goodwill* interno, o que é proibido atualmente pela regulação contábil.

Destarte, Lustosa (2017) propôs, caso o *goodwill* continue a ser registrado como ativo, em especial pelas dificuldades práticas sugeridas por Spacek (1968), substituir o teste de redução ao valor recuperável (exigência atual) por baixa proporcional ao aumento do imobilizado em uso, cuja taxa é uma *proxy* da conversão do patrimônio intangível em físico. Contudo, considerando que essa classificação como ativo é vista como inadequada nessa nova abordagem teórica de Lustosa (2017) e Oliveira e Lustosa (2022), uma alternativa, ainda nessa visão de baixa proporcional, seria classificá-lo no patrimônio líquido. A taxa (uma tentativa de representar sua conversão em patrimônio físico) é algo ainda a ser aprimorado por estudos futuros, visto que essa nova abordagem é recente e diversa da visão predominante na Teoria Contábil.

Por fim, a abordagem da baixa direta (ou abate imediato) do *goodwill* foi também defendida por alguns pesquisadores. Seetharaman et al. (2004) destacam algumas justificativas defendidas nesse método de contabilização posterior, tais como as dificuldades mensuráveis – já que, ao contrário de outros ativos, estes não podem ser vendidos separadamente –, e o fato de ser esperado que o *goodwill* relacionado ao negócio desapareça com o tempo. Gray (1988) e Ma e Hopkins (1988) favorecem a baixa imediata por acreditarem que, visto que o *goodwill* gerado internamente e adquirido representa benefícios com características de risco semelhantes, deve ser contabilizado da mesma forma para que o balanço patrimonial não fique distorcido.

Em contrapartida, a baixa direta apresenta limitações, dentre as quais o forte impacto no resultado da adquirente no momento da aquisição e a distorção na posição de alavancagem das empresas (Seetharaman et al., 2004).

3. Discussão sobre as mudanças propostas pelo *Discussion Paper/2020/1*

Em 2013 e 2014, o Iasb realizou uma revisão pós-implementação (*post implementation review* – PIR) da IFRS 3 – *Business Combination*, com o objetivo de avaliar se o funcionamento da norma correspondia às expectativas ou se problemas de implementação foram identificados. As partes interessadas expressaram preocupações sobre alguns aspectos da contabilização das combinações de negócios, tal como a redução atual do *goodwill* contábil. Alguns *stakeholders* descreveram o teste de *impairment* como complexo, demorado e caro, e disseram que exige das empresas julgamentos difíceis. Ademais, alegaram que ocorre um lapso temporal entre a ocorrência de uma perda e o reconhecimento desta nas demonstrações financeiras de uma empresa. Destarte, sugeriram a reintrodução da amortização.

Como resultado da PIR, o Iasb publicou um documento de discussão (*Discussion Paper/2020/1*) sobre as possíveis melhorias nas informações de aquisições de negócios, para ajudar os investidores a avaliarem o sucesso – ou insucesso – dessas aquisições. Este tipo de documento examina os tópicos em discussão e expressa as opiniões preliminares do Iasb sobre eles. O objetivo final é verificar se há evidências convincentes de que mudanças nas normas IFRS são necessárias e justificariam o seu custo.

As sugestões são feitas ao *Discussion Paper* por meio de cartas-comentários (*comment letters*). Depois de considerar tal *feedback*, o Conselho decidirá como avançar com o projeto e se irá alterar alguma das suas opiniões preliminares já divulgadas. Se for decidido pela alteração, o Conselho publicará propostas uma minuta de exposição (*exposure draft*), o qual encetará uma possível mudança oficial na norma atual.

3.1 Posições preliminares do Iasb no DP/2020/1 e *Comment Letters*

Segundo o Iasb (2020), suas posições preliminares objetivaram fornecer aos investidores informações mais úteis sobre aquisições e levaram em consideração os benefícios e custos esperados. Ressalta-se que serão abordadas apenas as posições referentes ao tema correlato a esta pesquisa (redução no valor contábil do *goodwill*).

A primeira visão preliminar é que o Iasb deve manter o modelo apenas de redução ao valor recuperável, e não reintroduzir a amortização. Esta visão se baseia no fato de que o teste de *impairment* fornece informações confirmatórias importantes, mesmo que de forma não tempestiva, e confirma as avaliações anteriores dos investidores de que essas perdas ocorreram, ajudando a manter a administração responsável.

A segunda visão preliminar é que não é viável melhorar significativamente a eficácia do teste de redução ao valor recuperável do *goodwill* a um custo razoável. Tal posição diz respeito às alegações acerca do efeito blindagem. Assim, informações adicionais sobre o desempenho subsequente das aquisições seriam fornecidas pela implementação de novas exigências às empresas, as quais proveriam os investidores de informações mais diretas sobre o sucesso ou insucesso das aquisições.

Por fim, a terceira visão preliminar é que deve ser removida a necessidade anual do teste de *impairment*. Isto é, as empresas não seriam obrigadas a realizar o teste, a menos que haja uma indicação, por meio de avaliação, de que uma redução no valor recuperável possa ter ocorrido, a qual seria feita no fim de cada ano. Tal posição levou em consideração que essa periodicidade não consegue eliminar o efeito da blindagem, além das manifestações acerca do custo elevado do teste. Vale destacar a visão de uma parte dos membros que a remoção dessa exigência poderia tornar os testes de *impairment* menos robustos (Iasb, 2020).

Ao analisar as 193 *comment letters*, percebeu-se que 30% (58 cartas) apoiaram o Iasb na decisão de manter, como método de redução do valor contábil do *goodwill*, apenas o teste de *impairment*. Entre outras justificativas, afirmou-se que a amortização possui diversas limitações, tal como não conseguir estimar a vida útil do ágio e, conseqüentemente, utilizar uma taxa arbitrária. Por outro lado, 28% (54 cartas) apoiaram a reintrodução da amortização; a maior parte, devido à subjetividade do teste de *impairment*, o qual acaba sujeito ao julgamento da administração e, portanto, na prática, o valor em uso é impossível de ser suficientemente contestado pelos auditores. Houve também 38 cartas (20%) que defenderam um método híbrido de redução do valor do *goodwill*. Fora essas, 43 cartas (22%) não se posicionaram acerca de nenhum dos métodos e/ou trataram de assuntos diversos do DP/2020/1.

4. Uma reflexão acerca da contabilização posterior do *goodwill*

Todos os modelos de contabilização posterior do *goodwill* têm limitações. Contudo, ainda que haja limitações, espera-se que o modelo adotado de redução do valor contábil do *goodwill* represente, mais proximamente, a essência econômica desse componente.

Em que pese o teste de *impairment* ser o modelo adotado pelo órgão normatizador internacional de contabilidade (Iasb) e fornecer informações importantes que podem confirmar perdas pela redução no valor recuperável, há alguns problemas que não podem ser ignorados. O fato de o teste não conseguir captar, de forma direta, a redução no valor do *goodwill* (blindagem) faz com que essa perda possa se tornar arbitrária.

No entanto, é necessária a verificação de imparidades, para que os ativos da empresa de uma forma geral, incluindo o *goodwill*, sejam contabilizados em valores não superiores aos seus valores recuperáveis. Dadas as limitações desse modelo de contabilização posterior do *goodwill*, surge a necessidade de reduzir, de forma mais direta e fidedigna, o seu valor.

Alguns *stakeholders*, no DP/2020/1, defendem a ideia de que o *goodwill* possui vida útil indefinida, porém finita, e a reintrodução da amortização é a única forma de mostrar que o ágio está sendo consumido. Não obstante, uma despesa de amortização não fornece aos investidores qualquer informação útil, se a determinação da vida útil do ágio for arbitrária. Percebe-se, então, como mais adequado reduzir o valor contábil do *goodwill* de forma não aleatória, mas que envolva uma contrapartida coerente, cuja taxa, por mais que não seja a delimitação direta da vida útil, permita a visualização da conversão do *goodwill* nos benefícios (lucros) esperados.

Spacek (1968) afirma que tal redução deveria ser feita por meio de um método envolvendo a capitalização dos lucros da entidade. Na mesma linha de pensamento, Lustosa (2017) defende que o excedente pago em relação ao valor justo dos ativos líquidos da adquirida não é uma aquisição de ativos intangíveis não individualizáveis, agrupados na forma de *goodwill*, mas, sim, uma renúncia parcial do adquirente à futura riqueza física que ele espera obter (com as futuras decisões que tomará). Dessa forma, o *goodwill*, enquanto patrimônio intangível, existe apenas em potência. A redução no seu valor, segundo o autor, deveria ser feita ao longo da conversão da riqueza intangível em riqueza real, por meio da baixa proporcional, até o limite do excedente pago.

A contabilização posterior que consiga, ainda que de forma aproximada, capturar sua essência econômica – estoque de riqueza intangível equivalente ao valor presente dos lucros residuais futuros esperados das decisões que ainda serão implementadas (Leake, 1921; Lustosa, 2017) – evita que o *goodwill* gerado internamente seja reconhecido de forma implícita, substituindo o adquirido que foi consumido, como constatado no estudo de Pereira e Lustosa (2020). Prevenir isso é necessário, pois, além de as normas internacionais proibirem o reconhecimento do *goodwill* gerado internamente, tal reconhecimento, apesar de legítimo (ou seja, embora o *goodwill* gerado internamente de fato exista nas empresas), geraria problemas na característica qualitativa da comparabilidade da informação, dado que apenas as empresas que passassem por uma combinação de negócios com a presença de um ágio teriam esse valor explicitado nas demonstrações financeiras.

5. Considerações Finais

Adquirir um negócio é uma forma comum de crescimento das empresas. No entanto, as aquisições nem sempre têm um desempenho, nos anos subsequentes, à altura do esperado inicialmente pela administração. Destarte, é de interesse dos investidores saber mais sobre o desempenho das aquisições em relação a tais expectativas, para que possam responsabilizar a gestão por suas decisões de combinações de negócios (Iasb, 2020).

O tópico de redução do valor contábil do *goodwill* sempre foi um assunto controverso, objeto de pontos de vista fortemente defendidos e divergentes. Os valores do *goodwill* em todo o mundo têm aumentado significativamente. Segundo alguns membros do Iasb (2020), isso pode ser uma evidência de que ele não está sendo devidamente reduzido e que a administração não está sendo devidamente responsabilizada por suas decisões de aquisição.

Recentes debates voltaram à agenda dos normatizadores com a revisão pós-implementação (PIR) da IFRS 3, em que as partes interessadas expressaram preocupações referentes a alguns aspectos da redução atual do *goodwill* contábil (i.e., teste de *impairment*), tais como lapso de tempo entre a ocorrência de uma perda, alto custo, elevado grau de julgamento (e consequente possibilidade de gerenciamento de resultados), efeito blindagem, entre outros.

Com o objetivo de realizar uma análise comparativa sobre as possíveis formas de contabilização posterior do *goodwill*, este estudo faz um apanhado teórico do assunto, incluindo as recentes mudanças propostas no *Discussion Paper/2020/1* do Iasb.

Observadas as posições preliminares do Iasb, percebe-se que a manutenção do teste de *impairment* como forma única de redução do valor contabilizado do *goodwill* não soluciona os problemas elencados no DP/2020/1. É de se esperar que tal teste reduza os valores contábeis do *goodwill* adquirido quando a margem produzida pelos negócios do adquirente, decorrente do efeito blindagem, não camufla a perda que existiria caso fosse possível que o *goodwill* fosse testado separadamente. No entanto, ele também pode resultar em saldos relativamente inflados. Além disso, a utilização do valor justo pode estar sujeita ao oportunismo gerencial, o que também dificulta a avaliação da redução por valor recuperável para auditores e reguladores.

Ademais, o teste de *impairment* só consegue capturar a diferença do poder gerador de caixa contabilizado e real quando o *goodwill* (ou melhor, sua UGC) tem seu valor contábil abaixo do valor recuperável. Essa perda, apesar de ser uma informação útil, diz muito mais sobre a unidade geradora de caixa do que sobre o *goodwill* propriamente dito. Portanto, não deveria ser o único critério considerado para a redução no seu valor.

Segundo Lustosa (2017), enquanto não convertido em patrimônio físico, o *goodwill* é um estado potencial de riqueza intangível equivalente ao valor presente dos lucros residuais futuros esperados das decisões que ainda serão implementadas. Conforme essa implementação ocorre (e.g. materialização de ideias, concretização de planos e estratégias, dentre outros), há a conversão desse patrimônio intangível em físico. Percebe-se que não é possível que essa conversão ocorra de forma linear e muito menos seja capturada apenas anualmente, pois é um processo dinâmico e constante. Por conseguinte, a forma de redução do seu valor contabilizado que mais proximamente demonstra que o ágio está sendo consumido (i.e., transformado) é a baixa proporcional.

O desafio dessa temática reside em vincular essa redução (ou melhor, conversão) do *goodwill* a uma geração de patrimônio físico e riqueza futura, tal como defende Lustosa (2017). Assim, uma questão primordial e desafiadora a ser debatida é a estruturação de uma taxa que consiga traduzir, obviamente que de forma aproximada, a conversão do *goodwill* nos lucros futuros esperados, a qual remanesce como sugestão para pesquisas futuras.

Referências

- Bloom, M. (2013). *Double accounting for goodwill: A problem redefined*. Routledge.
- Bushman, R. M., & Smith, A. J. (2001). Financial accounting information and corporate governance. *Journal of accounting and Economics*, 32(1-3), 237-333. [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00027-1](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00027-1). Recuperado de: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0165410101000271>.
- Carvalho, C., Rodrigues, A. M., & Ferreira, C. (2010). A Mensuração Subsequente do Goodwill e a sua Contribuição para a Manipulação dos Resultados: uma Revisão da Literatura. *XIV Encontro AECA, Coimbra, Portugal, setembro*. Recuperado de: http://www.aeca1.org/pub/on_line/comunicaciones_xivencuentroaeca/cd/106a.pdf.
- Chalmers, K.G., Godfrey, J.M. & Webster, J.C. (2011), Does a goodwill impairment regime better reflect the underlying economic attributes of goodwill?. *Accounting & Finance*, 51: 634-660. <https://doi.org/10.1111/j.1467-629X.2010.00364.x>. Recuperado de: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-629X.2010.00364.x>.
- Chang, M. L., & Yen, T. Y. (2015). Does Reversal of Asset Impairment Loss Matter? Evidence from China. *International Research Journal of Applied Finance*, 6(4), 197-222. Recuperado de: <https://search.proquest.com/openview/28ebde297135bbe557ea0e49f07a1f34/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2046325>.
- Davis, M. (1992). Goodwill accounting: Time for an overhaul. *Journal of Accountancy*, 173(6), 75. Recuperado de: <https://www.thefreelibrary.com/Goodwill+accounting%3A+time+for+an+overhaul-a012237698>.
- Foster, N. The FASB and the Capital Markets. *The FASB Report*. Norwalk, CT: FASB, 2003. Recuperado de: https://www.fasb.org/jsp/FASB/Page/Foster_FASBReport.pdf.
- Falk, H., & Gordon, L. A. (1977). Imperfect markets and the nature of goodwill. *Journal of Business Finance & Accounting*, 4(4), 443-462. <https://doi.org/10.1111/j.1468-5957.1977.tb00727.x>. Recuperado de: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1468-5957.1977.tb00727.x>.
- Garcia, C. (2007). How Accounting for Goodwill relies on Underlying Assumptions: Historical Approach. *30th Annual Congress of European Accounting Association*, 1-2. <https://basepub.dauphine.fr/bitstream/handle/123456789/2638/fulltextEAA2007.pdf?sequence=2>.

- Guillaume, O., Andrea, B., & Pierre, D. (2014). The Accounting Treatment of Goodwill: When will FASB Stop Changing the Rules? *International Journal of Management, IT and Engineering*, 4(October), 520–534. https://www.researchgate.net/publication/262862969_The_Accounting_Treatment_of_Goodwill_When_will_FASB_Stop_Changing_the_Rules.
- Gynther, R. S. (1969). Some” conceptualizing” on Goodwill. *The accounting review*, 44(2), 247-255. Recuperado de: <https://www.jstor.org/stable/243799>.
- Gray, S. (1988). Accounting for acquisitions and mergers: A unified approach. *The Accountants Magazine*.
- Hamberg, M., Paananen, M., & Novak, J. (2011). The adoption of IFRS 3: The effects of managerial discretion and stock market reactions. *European Accounting Review*, 20(2), 263-288. <https://doi.org/10.1080/09638181003687877>. Recuperado de: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09638181003687877>.
- Han, H., Tang, J. J., & Tang, Q. (2020). Goodwill Impairment, Securities Analysts, and Information Transparency. *European Accounting Review*, 1-33. <https://doi.org/10.1080/09638180.2020.1791725>. Recuperado de: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09638180.2020.1791725>.
- Hayn, C., & Hughes, P. J. (2006). Leading Indicators of Goodwill Impairment. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 21(3), 223–265. <https://doi.org/10.1177/0148558X0602100303>. Recuperado de: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0148558x0602100303>.
- Henning, S. L., & Shaw, W. H. (2003). Is the selection of the amortization period for goodwill a strategic choice?. *Review of Quantitative Finance and Accounting*, 20(4), 315-333. <https://doi.org/10.1023/A:1024043316292>. Recuperado de: <https://link.springer.com/article/10.1023/A:1024043316292>.
- Hirschey, M. & Richardson, V. J. (2002). Information content of accounting goodwill numbers. *Journal of Accounting and Public Policy*. Volume 21, Issue 3, Pages 173-191, ISSN 0278-4254. [https://doi.org/10.1016/S0278-4254\(02\)00048-0](https://doi.org/10.1016/S0278-4254(02)00048-0). Recuperado de: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0278425402000480>.
- Hopkins, R., & Ma, R. (1988). Goodwill - An Example of Puzzle-Solving in Accounting. *Abacus*, 24(1), 75-85. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.1988.tb00204.x>. Recuperado de: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-6281.1988.tb00204.x>.
- Hughes, H. P. (1982). *Goodwill in accounting: A history of the issues and problems* (Georgia State University Press (ed.); Vol. 80).
- Iasb - *International Accounting Standard Board*. (2020). Discussion Paper DP/2020/1 - Business Combinations - Disclosures, Goodwill and Impairment. Recuperado de: <https://cdn.ifrs.org/-/media/project/goodwill-and-impairment/goodwill-and-impairment-dp-march-2020.pdf>.
- Iasb - *International Accounting Standard Board*. (2020). IAS 36 - Impairment of Assets. Recuperado de: <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-36-impairment-of-assets/>.
- Iasb - *International Accounting Standard Board*. (2020). IFRS 3 - Business Combinations. Recuperado de: <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-3-business-combinations/>.
- Iasb - *International Accounting Standard Board*. (2020). Who uses IFRS Standards?. Recuperado de: <https://www.ifrs.org/use-around-theworld/use-of-ifrs-standards-by-jurisdiction/>.
- Jahmani, Y., Dowling, W. A., & Torres, P. D. (2010). Goodwill impairment: A new window for earnings management?. *Journal of Business & Economics Research (JBER)*, 8(2). <https://doi.org/10.19030/jber.v8i2.669>, Recuperado de: <https://www.clutejournals.com/index.php/JBER/article/view/669>.

- Jennings, R., LeClere, M., & Thompson, R. B. (2001). Goodwill amortization and the usefulness of earnings. *Financial Analysts Journal*, 57(5), 20-28. <https://doi.org/10.2469/faj.v57.n5.2478>. Recuperado de: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.2469/faj.v57.n5.2478>.
- Johnson, J. D., & Tearney, M. G. (1993). Goodwill - An eternal controversy. *The CPA Journal*, 63(4), 58. Recuperado de: <https://search.proquest.com/openview/bfe874ff302f59fb6174876339d5e415/1?pq-origsite=gscholar&cbl=41798>.
- Johnson, L. T., & Petrone, K. R. (1998). Is goodwill an asset? *Accounting Horizons*, Sarasota, v. 12, n. 3, p. 293-303, set. 1998.
- Jordan, C. E., & Clark, S. J. (2004). Big bath earnings management: the case of goodwill impairment under SFAS No. 142. *Journal of Applied Business Research (JABR)*, 20(2). <https://doi.org/10.19030/jabr.v20i2.2206>. Recuperado de: <https://www.clutejournals.com/index.php/JABR/article/view/2206>.
- Leake, P. D. (1921). *Commercial goodwill: its history, value, and treatment in accounts*. Sir J. Pitman & sons, Limited.
- Li, K.K., & Sloan, R.G. (2017). Has goodwill accounting gone bad?. *Review of Accounting Studies* 22, 964–1003. <https://doi.org/10.1007/s11142-017-9401-7>. Recuperado de: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11142-017-9401-7#citeas>.
- Lustosa, P. R. B. (2017). A New Approach to Accounting Goodwill (and other identified intangibles with indefinite useful lives): Theory and Empirical Evidence. *Available at SSRN 3023311*. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3023311>. Recuperado de: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3023311.
- Lustosa, P. R. B. (2009). Ativo e sua avaliação. In: Ribeiro Filho, A. F.; Pederneiras, J. L. M. (Orgs.). *Estudando Teoria da Contabilidade*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- Martins, E., Almeida, D. L. D., Martins, E. A., & Costa, P. D. S. (2010). Goodwill: uma análise dos conceitos utilizados em trabalhos científicos. *Revista Contabilidade & Finanças*, 21(52), 0-0. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/rcf/a/YRYyWmKRrXbDjbyK8JQmdwN/?format=pdf&lang=pt>.
- Massoud, M. F., & Raiborn, C. A. (2003). Accounting for goodwill: are we better off?. *Review of business*, 24(2), 26. Recuperado de: <https://search.proquest.com/openview/24e11579d7d17d92b28118e3196ac225/1?pq-origsite=gscholar&cbl=36534>.
- Masters-Stout, B., Costigan, M. L., & Lovata, L. M. (2008). Goodwill impairments and chief executive officer tenure. *Critical Perspectives on Accounting*, 19(8), 1370-1383. <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2007.04.002>. Recuperado de: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1045235407000640>.
- Oliveira, K. V., Lustosa, P. R. B., & de Oliveira Gonçalves, A. (2021). Goodwill from the appreciative inquiry (AI) perspective: innovation transforming intangible capital. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 18(47), 03-17. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2021.e75538>. Recuperado de: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/75538>.
- Oliveira, K. V., & Lustosa, P. R. B. (2022) The entanglement of accounting goodwill: Einstein's "spooky action at a distance", *Accounting Forum*, DOI: 10.1080/01559982.2022.2089319. Recuperado de: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/01559982.2022.2089319>.
- Pereira, J. A. S., & Lustosa, P. R. B. (2020). Goodwill Adquirido como Proxy de Estado de Riqueza Intangível: Estudo de Caso de sua Recuperação. In *XX USP International Conference In Accounting*. Recuperado de: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2577.pdf>.

- Spacek, L. (1968). In Catlett, G. R., & Olson, N. O. (1968). Accounting for goodwill; Accounting research study no. 10. Recuperado de: https://egrove.olemiss.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1141&context=aicpa_guides.
- Seetharaman, A., Balachandran, M., & Saravanan, A. S. (2004). Accounting treatment of goodwill: yesterday, today and tomorrow: Problems and prospects in the international perspective. *Journal of intellectual capital*. <https://doi.org/10.1108/14691930410512969>. Recuperado de: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/14691930410512969/full/html>.
- Sevin, S., & Schroeder, R. (2005). Earnings management: evidence from SFAS No. 142 reporting. *Managerial Auditing Journal*. <https://doi.org/10.1108/02686900510570696>. Recuperado de: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/02686900510570696/full/html>.
- Silva, J. D., Bonfim, M. P., Niyama, J. K., & Silva, C. A. T. (2017). Impairment test e qualidade da informação contábil: a utilização do teste de recuperabilidade de ativos nas empresas Brasileiras de capital aberto. In XVI CICA - Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria, 12 e 13 Outubro, Aveiro. Recuperado de: https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/xviicica/finais_site/104.pdf.
- Tearney, M. G. (1973). Accounting for goodwill: a realistic approach. *Journal of Accountancy* (pre-1986), 136(000001), 41. Recuperado de: <https://search.proquest.com/openview/f08cef3d6644b4d069250adbb70ce6fb/1.pdf?pq-origsite=gscholar&cbl=41064>.